



Altera o Decreto nº 8.143, de 3 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a fiscalização da Guarda Civil Municipal de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto nº 8.143, de 3 de fevereiro de 2016, em razão da legislação municipal superveniente, especificamente as leis nºs 6.181, de 14 de dezembro de 2023, e 6.445, de 9 de abril de 2026; e

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa municipal ocorrida, com a desvinculação da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.045/2018, **DECRETO**:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos X e XI, bem como alterado o parágrafo único, todos do art. 1º do Decreto nº 8.143, de 3 de fevereiro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

- X - Lei nº 6.181, de 14 de dezembro de 2023 – estabelece normas e procedimentos para o licenciamento das atividades no Município de Mauá, por meio da emissão do Certificado de Licenciamento Integrado – CLI ou da concessão da Autorização de Funcionamento pelo Poder Executivo Municipal, além de estabelecer parâmetros para a fiscalização do licenciamento de atividades;
- XI - Lei nº 6.445, de 9 de abril de 2026 – dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Parágrafo único. O Secretário de Segurança Pública do Município de Mauá indicará os agentes fiscalizadores, por suas respectivas áreas de atuação e após treinamento com as demais secretarias municipais envolvidas, que serão nomeados por meio de portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Em conformidade com a atual estrutura administrativa do Município, a nomenclatura “Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil” constante no Decreto nº 8.143, de 3 de fevereiro de 2016, e alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.424, de 20 de abril de 2018, passa a ser considerada como “Secretaria de Segurança Pública”.



DECRETO Nº 9.646, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

2/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de outubro de 2026.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



MATHEUS DE OLIVEIRA BATISTA FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ca///